

1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual n. 14.905 de 27 de dezembro de 2017, Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2019, e nas demais legislações pertinentes ao assunto

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e José Fernando Barbosa dos Santos.

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SAD/MS N. 51/2021

PARTÍCIPES: Estado de Mato Grosso do Sul, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Município de Água Clara.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, no Decreto Estadual n. 14.905 de 27 de dezembro de 2017, Parecer Referencial PGE/MS/CJUR-SAD/N. 001/2019, e nas demais legislações pertinentes ao assunto.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de cooperação mútua para o fim de se efetivar a cessão de servidores públicos, com o objetivo de se promover o aperfeiçoamento técnico-institucional dos entes signatários, com vistas ao desenvolvimento e melhoria dos serviços públicos, observada a conveniência administrativa, sujeitando-se os partícipes às normas legais aplicáveis à espécie e demais cláusulas convencionadas neste instrumento.

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 1º de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: Ana Carolina Araujo Nardes e Gerolina da Silva Alves.

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 312, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Adequa a Minuta-Padrão de Edital de Licitação, na modalidade pregão eletrônico para compras, expedida pela Resolução PGE/MS/Nº 288, de 1º de junho de 2020, atualizada pela Resolução PGE/MS/Nº 294, de 03 de julho de 2020 e Resolução PGE/MS/Nº 298, de 04 de agosto de 2020.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Adequar a Minuta-Padrão de Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico para compras, expedida pela Resolução PGE/MS/Nº 288, de 1º de junho de 2020, atualizada pela Resolução PGE/MS/Nº 294, de 03 de julho de 2020 e pela Resolução PGE/MS/Nº 298, de 04 de agosto de 2020, com a retirada dos itens 8.5.5.1.1 e 8.5.5.1.2 da minuta do edital.

Art. 2º. A Minuta com as adequações de que trata o artigo 1º estão disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 11 de fevereiro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/CS/PGE/N.º 003, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre eleições para Corregedor-Geral e Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO** e **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições previstas no art. 12, XI, no art. 13, *caput*, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e, ainda, no art. 3º, XII, da Resolução CS/PGE/Nº

001, de 09 de julho de 2010 e no art. 1º, parágrafo único, c/c art. 4º, ambos da Resolução CS/PGE/Nº 002, de 25 de fevereiro de 2013, expede o presente edital para:

1. Abrir o procedimento de eleição para Corregedor-Geral e para Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para mandato no período de 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2023.
2. Fixar o prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, para que os Procuradores do Estado de Categoria Especial interessados possam se inscrever como candidatos para o desempenho das funções de Corregedor-Geral e de Corregedor-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral do Estado.
3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado e encaminhado por Comunicação Interna Eletrônica à Secretaria Executiva do Conselho Superior.
4. O interessado deverá informar no requerimento de inscrição a função a que pretende concorrer, podendo inscrever-se em ambas ou em apenas uma das funções.
5. Se não houver candidatos inscritos ou habilitados para as funções, serão considerados candidatos todos os Procuradores do Estado elegíveis, independentemente de inscrição.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2021.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da PGE

EDITAL/CS/PGE/N.º 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa a relação dos Procuradores do Estado aptos a serem votados no concurso de promoção de Procurador do Estado, por merecimento, para a Segunda Categoria.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 8º, incisos I e X, 48 e 52, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001 e do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução PGE/MS/N.º 239, de 26 de janeiro de 2017, **homologa** a relação dos Procuradores do Estado ocupantes dos dois primeiros terços da lista de antiguidade que têm, pelo menos, o interstício de dois anos de efetivo exercício na Terceira Categoria, aptos a serem votados no concurso de promoção, por merecimento, de Procurador do Estado da Terceira Categoria para a Segunda Categoria, aberto pelo Edital PGE/MS/Nº 001, de 28 de janeiro de 2021, assinalando o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, para a impugnação por qualquer interessado.

	Procuradores
1	Fábio Hilário M. de Oliveira
2	Samara Magalhães de Carvalho
3	José Wilson R. Costa Júnior
4	Sibele Cristina Boger Feitosa
5	Patrícia Figueiredo Teles
6	Luiza Iara Borges Daniel
7	Doriane Gomes Chamorro
8	Karpov Gomes Silva
9	Rafael Henrique Silva Brasil
10	Kaoye Guazina Oshiro
11	Gustavo Machado Di T. Bastos
12	Caio Gama Mascarenhas

Campo Grande, MS, 11 de fevereiro 2021.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da PGE